

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCCAMP**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº. 02****Referente Pregão Presencial nº. 024/2018 – Processo nº. 81848-18**

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, por cartões magnéticos ou de tecnologia compatível, de "vale alimentação" e "vale refeição" e respectivas recargas mensais de crédito online, tendo por beneficiários os empregados da FUNCCAMP.

Conforme disposto no item “1.3” do edital de Pregão em epígrafe, a fim de responder esclarecimentos manifestado por interessados, a Funcamp, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, vem trazer as informações abaixo.

PERGUNTA 01: Questionamento 1- (...) seja reexaminada a exigência editalícia antes examinada – ITEM 10.1.10 do edital do referido Processo Licitatório, qual seja, índices excessivos de qualificação econômico-financeira ($GE \leq 0,50$) com sua devida redução para usualmente exigido nesse ramo ($GE \leq 0,80$) (...).

Questionamento 2- (...) Ao tratar da qualificação econômico-financeiro, o edital estabelece quais serão os índices financeiros necessários para que as proponentes licitantes comprovem solidez financeira, dentre os quais se destaca o índice de endividamento igual ou menor 0,5 (disciplinado no item 10.1.10, do edital). Cumpre registrar que, em relação ao índice adotado não há objeções, pois ao prevê-lo fez bem a administração. Contudo o que se pretende com esta impugnação é que o grau de endividamento estabelecido respeite a patamar indicado pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, qual seja: de 0,80. (...).

RESPOSTA 01: Após reavaliação, julgamos procedente a alteração do item 10.1.10 do Edital.

PERGUNTA 02: Item 10.1.12- *Atestado(s) de capacidade técnica de execução de serviço em características, quantidades prazos compatíveis ao objeto deste procedimento de contratação, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante.*

Com base na exigência acima, questionamos a quantidade de cartões devemos levar em consideração para comprovação de tal exigência visto que para o quesito alimentação o edital traz a quantidade 3.137 cartões e no refeição não faz referência a quantidade de cartões e sim o valor por dia trabalhado, neste último caso consideramos qual quantitativo de cartões?

RESPOSTA 02: Conforme mencionado no item 2.2 do Anexo I, o quantitativo de cartões de vale refeição a ser considerado é a somatória dos cartões mencionados no item 2.2.1 e 2.2.2, ou seja, deverá ser considerado 48.554 cartões.

PERGUNTA 03: Item - 10.1.12. *Atestado(s) de capacidade técnica de execução de serviço em características, quantidades prazos compatíveis ao objeto deste*

procedimento de contratação, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante.

(...) Conforme legislação vigente os atestados a serem apresentados tem que contemplar pelo menos 50% dos quantitativos exigidos, além de aceitar a somatória de atestado dentro de um mesmo lapso temporal, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 03: Após reavaliação, julgamos procedente a alteração do item 10.1.12 do Edital.

PERGUNTA 04: O item 5.2 menciona o prazo de entrega dos cartões em 72 horas: *“5.2. Na primeira entrega todos os cartões deverão estar devidamente separados por ordem alfabética e entregues pela contratada no prazo máximo de 72 horas, contados da data da solicitação formal, nos endereços indicados pela FUNCCAMP, conforme cronograma que será estabelecido pela contratante”.*

Contudo, o item 5.1 menciona o prazo de 5 dias úteis para entrega dos cartões. O prazo de entrega dos cartões será 5 dias úteis ou 72 horas?

RESPOSTA 04: Após reavaliação, julgamos procedente a alteração do item 5.2 do Anexo I.

PERGUNTA 05: No item 5.13. *“Em caso de clonagem do cartão, a Contratada será responsável por todo crédito não utilizado pelo beneficiário, independente da data da comunicação do fato”.*

A responsabilidade da contratada não é somente após a notificação do fato?

RESPOSTA 05: Após reavaliação, julgamos procedente a alteração do item 5.13 do Anexo I.

Por conta das informações contidas na presente Nota de Esclarecimento nº. 02, comunicamos aos interessados que consta **NOVO EDITAL** e a data de realização da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, a qual será realizada em **10/08/2018 às 9h30min**, no Auditório da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, localizada na Avenida Érico Veríssimo, 1251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Cep: 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 31 de julho de 2018

Pregoeiro
Lucas Abreu
(Original assinado)